



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 32/2012 – VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas
Fundo Regional de Coesão
(Gerência de 2011)

Data de aprovação – 18/12/2012

Processo n.º 12/109.27



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

ÍNDICE

Índice.....	2
Índice de quadros	3
Siglas.....	4
1 – Fundamento e âmbito	5
2 – Objetivos	5
3 – Fundo Regional de Coesão.....	5
3.1 – Enquadramento Legal e Regime Financeiro	5
3.2 – Atribuições	6
4 – Responsáveis	7
5 – Instrução do Processo.....	9
5.1 – Prazo de Remessa.....	9
5.2 – Documentos de Prestação de Contas.....	9
5.2.1 – Documentação da conta	9
5.2.2 – Elaboração da conta	9
6 – Demonstração Numérica	11
7 – Orçamento	13
7.1 – Orçamento e alterações orçamentais	13
7.2 – Execução orçamental.....	13
8 – Situação das recomendações	18
9 – Conclusões	20
10 – Irregularidades.....	21
11 – Recomendações.....	22
12 – Decisão.....	23
Conta de Emolumentos	24
Ficha Técnica	25
Anexo I – Processo de prestação de contas.....	26
Anexo II – Conferência da conta.....	28
Anexo III – Orçamento	30
Índice do processo.....	37



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Participações sociais	6
Quadro n.º 2 – Relação nominal de responsáveis.....	7
Quadro n.º 3 – Demonstração Numérica – n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.....	11
Quadro n.º 4 – Síntese das Reconciliações Bancárias	12
Quadro n.º 5 – Recebimentos período complementar	12
Quadro n.º 6 – Mapa síntese – Receita e Despesa.....	14
Quadro n.º 7 – Transferências do ORAA.....	15
Quadro n.º 8 – Acolhimento de recomendações	18
Anexo I - Quadro n.º 1 – Checklist – Processo de prestação de contas	26
Anexo II - Quadro n.º 1 – Parâmetros verificados	28
Anexo III - Quadro n.º 1 – Receita.....	30
Anexo III - Quadro n.º 2 – Despesa – Orçamento inicial, alterações orçamentais e orçamento revisto	31
Anexo III - Quadro n.º 3 – Despesa – Execução financeira	35



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Siglas

CD	- Conselho Diretivo
CE	- Classificação Económica
DLR	- Decreto Legislativo Regional
DROT	- Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DRR	- Decreto Regulamentar Regional
FEDER	- Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FRC	- Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico
FS	- Fiscalização Sucessiva
INTERREG	- Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional
LOPTC	- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
ORAA	- Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POC	- Plano Oficial de Contabilidade
POC-Educação	- Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
POCISSSS	- Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	- Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde
POCP	- Plano Oficial de Contabilidade Pública
PRA	- Plano Regional Anual
RAA	- Região Autónoma dos Açores
RIME	- Regime de Incentivos às Microempresas
SRATC	- Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE	- Secretaria Regional da Economia
UAT	- Unidade de Apoio Técnico
VIC	- Verificação Interna de Contas
VPGR	- Vice-Presidência do Governo Regional

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro e 2/2012, de 06 de janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

1 – Fundamento e âmbito

No exercício das competências previstas na alínea d), do n.º 1 do artigo 2.º, alínea d), do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 53.º da LOPTC, e em conformidade com o Plano de Ação da SRATC para o ano de 2012, procedeu-se à Verificação Interna de Conta do Fundo Regional de Coesão, relativa à gerência de 2011.

2 – Objetivos

A presente Verificação Interna de Contas tem por objetivos:

- i. Verificar a conformidade dos documentos de prestação de contas com a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março;
- ii. Proceder à conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e encerramento, conforme n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC;
- iii. Apreciar o orçamento, nomeadamente no que respeita ao cumprimento do estabelecido pela Instrução n.º 2/92-2.ª S, aprovada pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 14 de outubro, e à respetiva execução orçamental;
- iv. Aferir sobre o acolhimento das recomendações formuladas no âmbito do Relatório VIC n.º 2/2010 – FS/VIC/SRATC, de 26/02/2010, processo n.º 09/119.24.

3 – Fundo Regional de Coesão

3.1 – Enquadramento Legal e Regime Financeiro

O Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, designado por Fundo Regional de Coesão, foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de julho, e a sua orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 24 de junho.

O FRC é um fundo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, encontrando-se sujeito à tutela conjunta dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e de economia.

Este serviço sucedeu na titularidade dos bens, direitos e obrigações do Fundo Regional de Apoio de Apoio às Atividades Económicas², e na titularidade dos bens, direitos e obrigações, correspondentes à área dos transportes aéreos e marítimos, do Fundo Regional dos Transportes³.

² N.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de julho.

³ N.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de julho.



3.2 – Atribuições

As atribuições do Fundo Regional de Coesão, estabelecidas pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de julho, integram um conjunto de instrumentos de intervenção pública vocacionados para:

- i. promoção da coesão territorial;
- ii. regulamentação do regime de parcerias público-privadas;
- iii. reorientação dos benefícios fiscais ou a majoração dos incentivos às atividades económicas em determinados setores e em ilhas como Corvo, Flores, Graciosa, São Jorge e Santa Maria;
- iv. apoio ao transporte marítimo e aéreo;
- v. apoio financeiro a iniciativas locais;
- vi. cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras;
- vii. participação em sociedades, institutos e associações.

No âmbito da alínea vii), o serviço é detentor das seguintes participações sociais:

Quadro n.º 1 – Participações sociais

Denominação	Capital (€)	Participação	
		Valor (€)	%
Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA	12 244 143,00	8 000 000,00	65,34
Ilhas de Valor, SA	9 000 000,00	4 450 000,00	49,44

Fonte: Documentos de prestação de contas de 2011.

O financiamento da atividade do FRC é efetuado através das transferências do ORAA e de fundos comunitários; de impostos e taxas, nas quais se incluem as taxas aeroportuárias cobradas pela Aerogare Civil das Lajes; de rendimentos provenientes da alienação e gestão do património que lhe esteja afeto; do produto de empréstimos ou de outras operações de crédito; das verbas resultantes da amortização dos incentivos concedidos a título reembolsável e do incumprimento de obrigações pelos promotores dos investimentos; e de outros rendimentos que por lei ou contrato lhe devam pertencer (artigos 7.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de julho).



4 – Responsáveis

O conselho diretivo é o órgão colegial responsável pela definição da atuação e direção dos serviços do Fundo, sendo composto por um presidente e dois vogais, com mandatos de três anos renováveis por iguais períodos, conforme artigos 2.º, 3.º e 4.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho.

De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º, do anexo I, do mesmo diploma, compete ao conselho diretivo aprovar a conta de gerência do exercício e promover o seu envio ao membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro e à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Os membros⁴ do conselho diretivo, responsáveis pela gerência de 2011, encontram-se identificados no quadro n.º 2, conforme mapa relação nominal de responsáveis, enviado em sede de prestação de contas.

A conta de gerência relativa ao exercício de 2011 foi analisada, tendo em conta o parecer favorável do fiscal único, e aprovada por unanimidade, pelos membros do conselho diretivo, em sessão extraordinária de 26/04/2012, exarada na ata n.º 08/2012.

Quadro n.º 2 – Relação nominal de responsáveis

Nome	Situação na entidade	Remuneração líquida anual auferida (€)	Morada
Olga Isabel Clementino do Couto	Presidente do Conselho Diretivo	32 167,04	Rua da aliança, n.º 23, Pico da Pedra
Marco Paulo Castanheira de Oliveira	Vogal do Conselho Diretivo	28 424,80	Rua da Eira n.º 15, Estrada Velha da Ribeira Grande

Fonte: Documentos de prestação de contas de 2011 – Mapa *Relação nominal de responsáveis*.

Considerando o disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, do anexo I, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho, e tendo por base o mapa Relação nominal de responsáveis constante do processo de prestação de contas, questionou-se⁵ o serviço sobre a justificação para o facto do conselho diretivo ser constituído por apenas dois elementos.

⁴ Conforme Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional da Economia n.º 755/2006, de 17/07, publicado no JO II Série, n.º 30, de 25/07, que nomeia Olga Isabel Clementino do Couto para o cargo de presidente do conselho diretivo, por um período de três anos, renovável, com efeitos desde 30/06/2006; e Despacho do Secretário Regional da Economia n.º 191/2007, de 12/01, publicado no JO II Série, de 21/02, que nomeia Marco Paulo Castanheira de Oliveira para o cargo de vogal do conselho diretivo por um período de três anos, com efeitos a partir de 01/02/2007, e Extrato de Despacho n.º 171/2010, de 18/03, publicado na BEPA, que renova a comissão de serviço de Marco Paulo Castanheira de Oliveira no cargo de vogal do conselho diretivo, com efeitos a partir de 01/02/2010.

⁵ Ofício ref.ª 1536 – UAT III, de 23/10/2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Em resposta, foi referido⁶:

“(...) numa primeira análise, não comete ao Fundo Regional de Coesão responder de forma mais aturada à questão colocada, uma vez que a nomeação dos membros do CD é da responsabilidade do Governo Regional, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 10.º da orgânica do FRC, aprovada pelo DRR 22/2006/A, de 29 de junho, e art.º 3º e 5º do DLR 2/2005/A, de 9 de maio.

Até 28 de fevereiro de 2011 o CD do FRC integrava como vogal Paulo Fernando Lopes Mendes, cujo mandato se encontrava suspenso desde 1 de setembro de 2009, por força do Despacho 979/2009, de 15 de setembro, do Secretário Regional da Economia.

Ao tempo estava em curso a alteração da orgânica da SRE, que viria a ser aprovada pelo DRR 15/2011/A, de 21 de junho, pelo que estiveram em análise e ponderação todos os serviços da SRE, deixando para momento imediato a reformulação do FRC.

Esta análise tem vindo a ser feita o que, aliado a imperativos de poupança de despesa e às medidas de austeridade emanadas, tem levado a um adiamento da nomeação do vogal em falta, para momento mais adequado, sobretudo porque esta ausência de elemento não compromete o quórum do órgão em causa, nem lhe retira a capacidade de manter o funcionamento do Fundo em consonância com padrões de atividade normais e com as exigências que a mesma suscita.

Sucede que, com a entrada em vigor do DL 5/2012, de 17 de janeiro, que alterou a L 3/2004, de 15 de janeiro, surgiu a possibilidade legal do CD contar apenas com um presidente e um vogal. Assim, uma vez definido o modelo, será de proceder às alterações estatutárias necessárias e compor o CD apenas com um vogal ou proceder à nomeação do vogal em falta.

Na verdade, a opção pela alteração da orgânica do FRC, para compor o CD apenas com o Presidente e um Vogal, implica necessariamente a alteração do DRR 22/2006/A, de 29 de junho, que é competência do Governo Regional e não deste CD.”

A composição do conselho diretivo encontra-se em situação irregular face ao estatuído pelo n.º 1 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho – orgânica do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

A tutela do FRC deverá desenvolver esforços no sentido de regularizar a situação objeto de reparo.

⁶ Ofício referência n.º SAI-FRC/2012/115, de 30/10/2012.



5 – Instrução do Processo

5.1 – Prazo de Remessa

Os documentos de prestação de contas do Fundo Regional de Coesão, relativos à gerência de 2011, deram entrada no Tribunal a 27/04/2012⁷, tendo sido cumprido o prazo de remessa estabelecido pelo n.º 4⁸ do artigo 52.º da LOPTC.

5.2 – Documentos de Prestação de Contas

A conta do Fundo Regional de Coesão deverá ser elaborada e documentada de acordo com a Instrução n.º 1/2004⁹ – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março, conforme n.º 6 do artigo 52.º da LOPTC.

As verificações realizadas no âmbito da documentação e da elaboração da conta estão sintetizadas no *ckecklist* apresentado no quadro n.º 1 do anexo I ao presente relatório.

5.2.1 – Documentação da conta

A conta encontra-se documentada, na generalidade, em conformidade com o estabelecido pela Instrução n.º 1/2004. A exceção residuiu na norma de controlo interno, que de acordo com o ponto II e anexo I do diploma em referência, é de envio obrigatório, e “*deve incluir as normas relativas ao Fundo Maneio e fazer-se acompanhar de indicação, das ações inspetivas levadas a efeito, nos últimos três anos, por órgão de controlo interno*”.

5.2.2 – Elaboração da conta

Os documentos de prestação de contas estão elaborados, na generalidade, de acordo com os modelos preceituados pela Instrução n.º 1/2004 e pelo Decreto-lei n.º 232/97, de 3 de setembro¹⁰. Assinalam-se contudo, as seguintes exceções:

- i. Mapas n.ºs 3 a 5; 19 a 32; 38; 45 e mapas de fundo de maneo por dotação orçamental – ausência de assinatura, no campo destinado a esse efeito, pelos membros do conselho diretivo;
- ii. Mapa n.º 21 – Contratação administrativa – situação dos contratos (8.3.2 – 1) – a designação do mapa está incorreta (foi indicado como Formas de adjudicação). O mapa em apreço não contempla as colunas relativas à informação sobre o Visto do Tribunal de Contas;
- iii. Mapa n.º 22 – Contratação administrativa – formas de adjudicação (8.3.2 – 2) – os somatórios da coluna total *n.º de contratos relativos às empreitadas de obras públicas e à aquisição de bens*, não estão corretos;

⁷ Entrada n.º 1134, de 27/04/2012.

⁸ *As contas serão remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.*

⁹ Estabelece as normas relativas à organização e apresentação das contas ao Tribunal de Contas por parte das entidades incluídas no âmbito de aplicação do POCP e dos planos sectoriais POC-Educação, POCMS e POCISSSS.

¹⁰ Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).



- iv. Mapa n.º 23 – Execução de programas e projetos de investimento (8.3.3) –o mapa não referência a existência de movimentos.

De acordo com as notas sobre o processo orçamental, e respetiva execução, constantes do Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, o mapa em apreço deve conter a informação relativa a cada programa e projeto de investimento, nomeadamente as fontes de financiamento previstas e os respetivos valores; o início e a conclusão; as previsões do valor total do programa e projeto; a execução financeira dos exercícios anteriores e do ano; e os financiamentos previstos nos exercícios futuros.

O FRC constitui entidade executora de algumas ações do PRA, recebendo para esse efeito transferências de verbas regionais, pelo que deveria ter procedido ao devido preenchimento do mapa n.º 23.

- v. Mapa n.º 25 – Transferências de capital – despesas (8.3.4 – 2) – no mapa está indicado “*não existem movimentos*”, no entanto verificou-se que foram contabilizados € 353 622,60 na rubrica de classificação económica 08.01.01 – *Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas*; e € 159 345,89 na rubrica 08.01.02 – *Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeira – Privadas*;
- vi. Mapa n.º 27 – Transferências correntes – receita (8.3.4 – 4) – no mapa foi indicado o valor global das transferências recebidas. Estes montantes deveriam ter sido especificados pelas disposições legais ao abrigo das quais foram realizadas as operações;
- vii. Mapa n.º 42 – Reconciliações bancárias (anexo IV da instrução n.º 1/2004) – na reconciliação bancária relativa à conta BANIF SAFIRA, no âmbito dos pagamentos, foram indicados como “cheques em trânsito” movimentos de natureza contabilística, nomeadamente os valores brutos a pagar a entidades privadas, no total de € 3 139,34, e as respetivas regularizações, no total de - € 2 610,80, o que perfaz um valor líquido global de € 528,54.

Os valores associados aos pagamentos efetivos, decorrentes destas operações, no total de € 528,54, não estão refletidos de forma direta na reconciliação bancária, e correspondem a sete pagamentos¹¹ constantes do extrato bancário, efetuados no dia 11/01/2012.

No mapa de reconciliação bancária referente à conta CGD FM observou-se que foi indicado como pagamento “cheques em trânsito” o valor de - € 3 000,00, que corresponde a um depósito na conta bancária relativo a reposição de Fundo de Maneio.

Na primeira situação verificou-se que foram dados como pagamentos “cheques em trânsito” os montantes associados às operações contabilísticas, e na segunda situação, um depósito de valores. Os movimentos relativos à entrada de valores e às regularizações aos pagamentos foram indicados com sinal negativo. As situações objeto de reparo não afetaram o saldo global da entidade.

O FRC, aquando da elaboração dos mapas de reconciliação bancária, deverá ter em conta a natureza dos movimentos, ou seja se as diferenças entre o saldo contabilístico e o saldo bancário resultam de pagamentos (cheques) ou recebimentos (depósitos), que não estão refletidos no saldo bancário reportado a 31/12 do ano N, e identificá-los pelo seu valor efetivo;

¹¹ Pagamentos: € 33,66; € 88,56; € 158,40; € 11,71; € 107,10; € 92,30 e € 36,81.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

- viii. Mapa n.º 43 – Síntese das reconciliações bancárias (anexo v da instrução n.º 1/2004) – o mapa está influenciado pelas operações mencionadas na alínea vii);
- ix. Mapas de fundo de maneiio por dotação orçamental (alínea b) do ponto IV da instrução n.º 1/2004) – os mapas constantes da prestação de contas não têm indicação do valor e da data de constituição, reconstituição ou regularização.

6 – Demonstração Numérica

A Verificação Interna de Contas visa a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e encerramento, conforme n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.

A análise dos documentos, que integram o processo de prestação de contas, permite obter o resultado de gerência apresentado no mapa de fluxos de caixa, sintetizado no quadro n.º 3. Os parâmetros verificados estão especificados no quadro n.º 1 do anexo II ao presente relatório.

Quadro n.º 3 – Demonstração Numérica – n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC (€)

Recebimentos		
Saldo da gerência anterior	1 322 966,79	
Recebido na gerência	14 509 768,03	15 832 734,82
Pagamentos		
Saído na gerência	14 527 160,27	
Saldo para a gerência seguinte	1 305 574,55	15 832 734,82

O volume financeiro movimentado pelo Fundo Regional de Coesão, na gerência de 2011, ascendeu a € **15,8 milhões**, sendo:

- i) saldo de abertura de € **1 322 966,79**, confirmado através do mapa de fluxos de caixa relativo à gerência de 01/01/2011 a 31/12/2011;
- ii) receitas e despesas (execução orçamental e operações extraorçamentais) nos valores globais de € **14 509 768,03**, e de € **14 527 160,27**, respetivamente, confirmadas pelos mapas de controlo orçamental; relação de documentos; mapa dos descontos, retenções na fonte e outros; e mapa das entregas dos descontos, retenções na fonte e outros;
- iii) saldo de encerramento de € **1 305 574,55**, confirmado através dos mapas síntese das reconciliações bancárias, reconciliações bancárias e dos extratos bancários.

Conforme se verifica no quadro n.º 4, o saldo bancário, reportado 31/12/2011, ascende a € 1 411 594,06, e o saldo reconciliado a € 1 305 574,55. Este saldo resulta de entradas e saídas em trânsito e de recebimentos e pagamentos realizados no período



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

complementar, que, de acordo com as informações prestadas pelo FRC¹², assumem os seguintes montantes:

- *Trânsito*, recebimentos: € 282 720,00; pagamentos: € 5 710,32;
- *Período complementar*, recebimentos: € 1 436 362,74; pagamentos: € 1 819 391,93.

Quadro n.º 4 – Síntese das Reconciliações Bancárias (€)

Banco	Saldo em 31/12/2011 (1)	Instituição bancária		Total (4)=(1)-(2)+(3)	Entidade Saldo contabilístico
		Valores (trânsito + período complementar)			
		Cheques (2)	Depósitos (3)		
CGD	19 210,40	155,57	3 000,00	22 054,83	22 054,83
CGD	76,13	0,00	0,00	76,13	76,13
CGD	780 945,60	0,00	0,00	780 945,60	780 945,60
CGD	71 483,20	0,00	0,00	71 483,20	71 483,20
BANIF	136 053,51	1 824 946,68	1 716 082,74	27 189,57	27 189,57
BANIF	2 863,12	0,00	0,00	2 863,12	2 863,12
BANIF	400 962,10	0,00	0,00	400 962,10	400 962,10
Total	1 411 594,06	1 825 102,25	1 719 082,74	1 305 574,55	1 305 574,55

Fonte: Documentos de Prestação de Contas 2011.

Relativamente aos registos realizados no período complementar, e no que respeita aos recebimentos, verificou-se que **o FRC não seguiu um critério uniforme para efeitos de contabilização da receita**, na medida em que a verba de € 18 178,44, transferida pelo INAC, por conta do exercício de 2011, e recebida pelo fundo, na data de 03/01/2012, não está registada na conta de 2011, ao invés do sucedido com as verbas provenientes do ORAA, conforme se evidencia no quadro n.º 5¹³.

O FRC, na existência de período complementar para efeitos de registo de receita, deverá ter em conta o exercício económico a que respeitam as verbas recebidas.

Quadro n.º 5 – Recebimentos período complementar (€)

Certidões de Receita		Registo documentos de prestação de contas do FRC				Diferença [certificado e contabilizado]
Entidade	Valor	Rubrica de CE	Recebimento		Total	
			01/01/2011 a 31/12/2011	01/01/2012 a 31/01/2012		
VPGR DROT / DCPRPD	8 279 720,00	06.04.01	7 779 720,00	500 000,00	8 279 720,00	0,00
VPGR DROT / DCPRH	1 549 320,24	06.04.01	798 083,50	751 236,74	1 546 320,24	0,00
VPGR DROT /DCPRAH	985 126,00	06.04.01	800 000,00	185 126,00	985 126,00	0,00
INAC	65 408,33	04.01.99	47 229,31	0,00	47 229,31	18 178,44

Fonte: Documentos de Prestação de Contas 2011.

¹² Ofício ref.ª SAI-FRC/2012/115, de 30/10/2012, alíneas e) e f). Os valores indicados pelo FRC no âmbito da alínea e) foram ajustados em função das observações efetuadas no ponto 5.2.2 alínea vii do presente relatório.

¹³ No quadro em referência foram evidenciadas apenas as receitas com movimentos no período complementar.



7 – Orçamento

7.1 – Orçamento e alterações orçamentais

A Instrução n.º 2/92-2.ª S, aprovada pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 14 de outubro, determina que “os serviços com autonomia administrativa e com autonomia administrativa e financeira deverão remeter ao Tribunal de Contas os orçamentos ordinários e suas alterações até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação pela entidade competente.”

A remessa do orçamento ordinário¹⁴ e do 1.º orçamento suplementar¹⁵ foi efetuada em conformidade com o disposto pelas Instruções em referência.

O orçamento do FRC, para o ano de 2011, foi aprovado através do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro (mapas V e VI), com um montante global de € 21,7 milhões.

O 1.º orçamento suplementar, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 17/05/2011, incluiu a inscrição do saldo da gerência anterior, no valor de € 939,6 mil, e da receita da convergência do tarifário elétrico de 2010, no montante de € 2,97 milhões.

Esta inscrição de receita, no valor global de € 3,9 milhões, permitiu o reforço das rubricas de classificação económica relativas aos Subsídios – Combustíveis [€ 3,7 milhões] e às Transferências de capital - públicas [€ 200 mil].

O FRC também procedeu a treze modificações orçamentais, no período compreendido entre Março e Dezembro de 2011. Estas alterações orçamentais, relativas a reforços e anulações de dotações entre rubricas de classificação económica, foram enviadas ao Tribunal em 15/11/2012 e 19/11/2012 (entradas n.ºs 3070 e 3095), não tendo sido cumprido o prazo de remessa estabelecido pela Instrução n.º 2/92-2.ª S.

No anexo III, quadros n.ºs 1 e 2, apresenta-se o orçamento inicial e as respetivas alterações, por rubrica de classificação económica. Conforme se verifica, o orçamento revisto do FRC, para ano de 2011, ascende a € 25,6 milhões.

7.2 – Execução orçamental

A receita cobrada, na gerência de 2011, totalizou € 13,7 milhões, com uma taxa de execução de 53%, tendo sido objeto de inscrição orçamental, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.

A despesa paga ascendeu a € 12,8 milhões, com uma taxa de execução na ordem dos 50%. As dotações orçamentais revistas, para efeitos de realização de despesa, não foram ultrapassadas, verificando-se conformidade com o disposto pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.

¹⁴ Ofício SAI-FRC/2010/117, de 29/09/2010.

¹⁵ Ofício SAI-FRC/2011/107, de 20/05/2011.



Tribunal de Contas

Seção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

No final do exercício, a receita por cobrar totalizava € 5,3 milhões, relativa ao Acordo com o Governo da República no âmbito da convergência do tarifário, e os compromissos por pagar somavam € 10,5 milhões, sendo: € 9,8 milhões, subsídios – combustíveis; € 231 mil, subsídios – transporte de cimento; € 245 mil, transferências de capital – públicas; e € 232 mil, transferências de capital – contratos programa para promoção da Região.

No quadro n.º 6 apresenta-se uma síntese da execução orçamental, a qual está devidamente especificada por rubrica de CE nos quadros n.ºs 1 e 3 do anexo III ao presente relatório.

Quadro n.º 6 – Mapa síntese – Receita e Despesa (€)

Componente	Orçamento revisto	Receita cobrada / Despesa paga	Receitas por cobrar / Compromissos por pagar	Taxa de execução (%)
Receitas				
Receita corrente	23 430 616,00	12 705 254,06	5 341 032,56	54%
Receita de capital	2 183 810,00	952 820,58	0,00	44%
Total Receitas	25 614 426,00	13 658 074,64	5 341 032,56	53%
<i>Dotações orçamentais</i>	<i>23 279 124,00</i>	<i>11 985 263,40</i>	<i>5 341 032,56</i>	<i>51%</i>
<i>Receitas próprias*</i>	<i>2 335 302,00</i>	<i>1 672 811,24</i>	<i>0,00</i>	<i>72%</i>
Operações extraorçamentais	-	1 791 276,51	-	-
Contas de ordem	-	1 658 720,48	-	-
Operações de tesouraria	-	132 556,03	-	-
Despesas				
Despesa corrente	23 779 149,00	12 019 676,22	10 057 183,53	51%
Despesa de capital	1 835 277,00	750 128,30	477 350,00	41%
Total Despesas	25 614 426,00	12 769 804,52	10 534 533,53	50%
<i>Despesas orçamentais</i>	<i>24 821 868,00</i>	<i>12 149 832,49</i>	<i>10 534 533,53</i>	<i>49%</i>
<i>Desp. Orç. c/ comp. receita própria c/ ou s/ trans. saldos</i>	<i>792 558,00</i>	<i>619 972,03</i>	<i>0,00</i>	<i>78%</i>
Operações extraorçamentais	-	1 757 355,75	-	-
Contas de ordem	-	1 658 720,48	-	-
Operações de tesouraria	-	98 635,27	-	-
Saldo	-	1 305 574,55	-	-
<i>Dotações orçamentais</i>	-	-164 569,09	-	-
<i>Receitas próprias</i>	-	1 052 839,21	-	-
Operações extraorçamentais**	-	417 304,43	-	-

*A receita cobrada inclui o valor de € 13 237,46 relativo às Reposições não abatidas nos pagamentos.

**O saldo inicial da gerência relativo às operações extraorçamentais ascende a € 383 383,67.

As transferências do ORAA constituíram a principal fonte de financiamento do FRC, representando 86% (€ 10 984 166,24) do total arrecadado na gerência de 2011 (sem considerar o saldo inicial da gerência de 2011), e tiveram por objetivo a prossecução das ações do Plano de Investimentos da Região identificadas no quadro n.º 7.



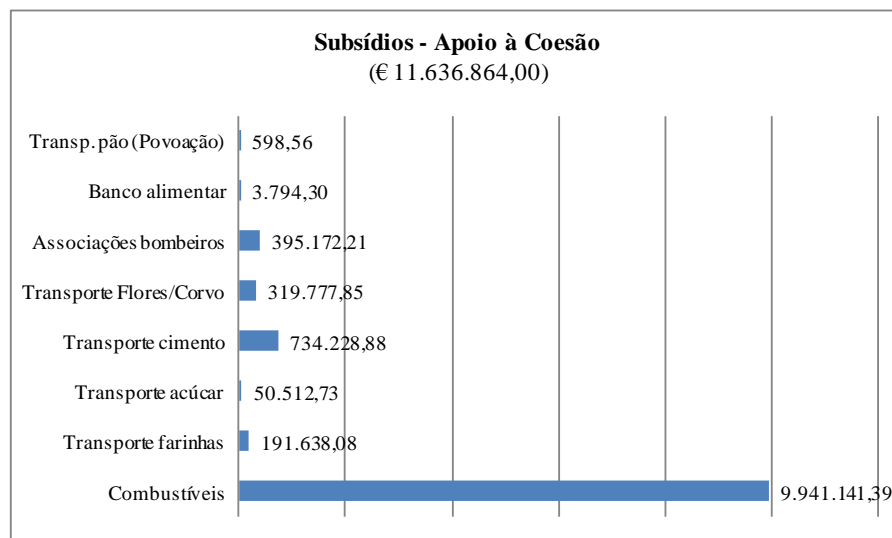
Quadro n.º 7 – Transferências do ORAA

Programa / Projeto / Ação		Valor (€)
07.02.08	Aumento da competitividade dos setores agrícola e florestal – Modernização das explorações agrícolas e florestais – Apoio ao investimento explorações agrícolas	985 126,00
09.03.03	Modernização das infraestruturas e da atividade da pesca – Frota – Regime de apoio à motorização de embarcações de pesca local	46 033,24
09.03.04	Modernização das infraestruturas e da atividade da pesca – Frota – Regime de apoio à redução dos custos da atividade da pesca;	1 503 287,00
11.04.07	Fomento competitividade – Apoio à atividade empresarial – Apoio ao desenvolvimento da atividade económica	8 449 720,00 ¹⁶
Total		10 984 166,24

A atividade do FRC centrou-se no pagamento de subsídios, no âmbito do apoio à coesão, e na realização de transferências de capital para entidades públicas e privadas. Estas despesas constituíram 87% (€ 12 149 832,49) do total paga na gerência de 2011.

Os subsídios, no valor global de € 11 636 864,00, e as transferências de capital, no montante de € 512 968,49, tiveram as finalidades evidenciadas nos gráficos n.ºs 1 e 2.

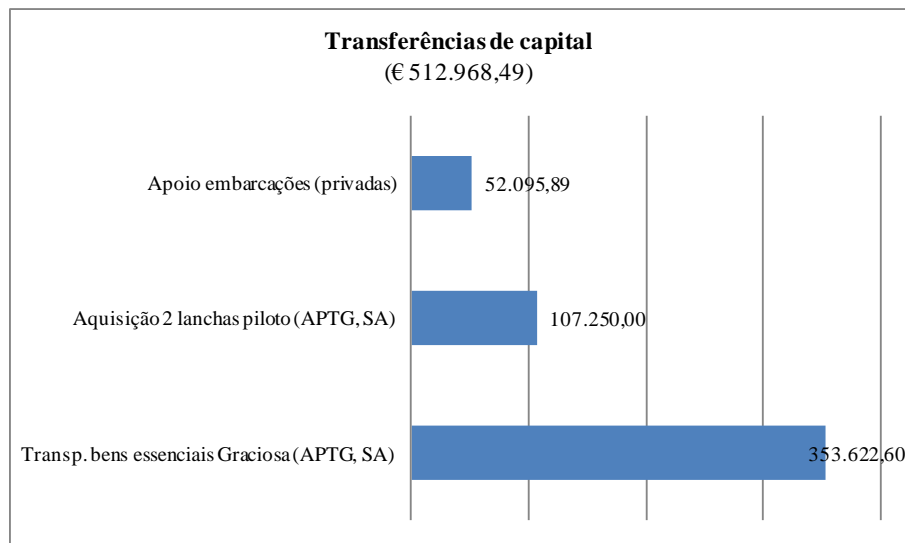
Gráfico n.º 1 – Subsídios



¹⁶ Inclui € 170 000,00 relativos à gerência de 2010.



Gráfico n.º 2 – Transferências de capital



A classificação económica das receitas e das despesas da gerência, foi efetuada, na generalidade, com as disposições estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. Assinalam-se contudo, como exceção as seguintes contabilizações:

- a) rubrica 08.01.99 – *Outras receitas correntes – Outras – Outras*, no valor de € 61 514,04, relativa ao recebimento INTERREG III B – FEDER, no âmbito do projeto REDAIS, transferido pelo Instituto de Desenvolvimento Regional da Secretaria Regional do Plano e Finanças da Região Autónoma da Madeira.

De acordo com o Anexo III – Notas explicativas ao classificador económico – a rubrica de receita 08.01.99 - «Outras» - “*Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA*”.

- b) Rubrica 08.01.02 – *Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeiras – privadas*, no valor de € 107 250,00, destinada à APTG, SA, para efeitos de aquisição de duas lanchas piloto.

Para além desta transferência, a APTG, SA também recebeu € 353 622,60, pagos através da rubrica 08.01.01 – *Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeiras – pública*. Verifica-se assim, que o FRC não adotou um critério uniforme para efeitos de contabilização das transferências para a entidade em apreço.

No que respeita ao movimento de receitas próprias, verificou-se que o Fundo Regional de Coesão fez transitar pelos cofres da RAA € 1 658 720,48, conforme certidão emitida pela VPGR – DROT, de 27/02/2012, relativo às receitas arrecadadas e despesas pagas em “Contas de Ordem”. Este valor está refletido no mapa de fluxos de caixa no campo relativo às Operações extraordinárias e nos mapas dos descontos, retenções na fonte e outros e entregas dos descontos, retenções na fonte e outros.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

O saldo para a gerência seguinte, de acordo com os registos contabilísticos realizados pelo FRC, é de – € 164,6 mil para as dotações orçamentais, e de € 1 milhão para a componente de receitas próprias.

Os registos contabilísticos efetuados pelo FRC devem evidenciar o cumprimento do estabelecido pelo artigo 5.º¹⁷ do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, sendo que, na existência de saldo para a gerência seguinte, decorrente das verbas recebidas do orçamento da Região, deverá ser observado o disposto pelo n.º 9¹⁸ do artigo 4.º do mesmo diploma.

¹⁷ “As despesas dos fundos e organismos autónomos que além de disporem de receitas próprias beneficiem direta ou indiretamente de «Transferências» do orçamento da Região deverão ser cobertas prioritariamente pelas primeiras e só na parte excedente pelas verbas recebidas daquele orçamento”.

¹⁸ De acordo com o n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, “todas as verbas incluindo as destinadas a «Investimentos do Plano», recebidas direta ou indiretamente do orçamento da Região por «Transferências» e não utilizadas até ao final do período complementar da liquidação das despesas deverão ser repostas nos cofres da Região, mesmo com prejuízo do disposto nas leis orgânicas dos fundos e organismos em causa, até 14 de Fevereiro do ano seguinte àquele a que o orçamento respeita”.

O artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro, dispõe “o disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, não se aplica às verbas consignadas no ORAA a serviços sociais, a todos os serviços com autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira compreendidos no âmbito do Serviço Regional de Saúde e, bem assim, a outros casos que mereçam a concordância do Vice-Presidente do Governo Regional”.



8 – Situação das recomendações

Procede-se à verificação do acolhimento das recomendações formuladas no âmbito do Relatório n.º 2/2010 – FS/VIC/SRATC, de 26/02/2010.

Esta análise, realizada no âmbito de VIC, não contempla a verificação dos documentos de suporte aos registos efetuados nos mapas que integram o processo de prestação de contas. Assim, e quanto aos n.ºs de ordem 3, 8 e 10, salvaguardam-se eventuais conclusões que possam ser obtidas em sede de trabalhos de auditoria.

Quadro n.º 8 – Acolhimento de recomendações

N.º de ordem	Recomendação	Situação	Observação
1	Instrução do processo de prestação de contas de acordo com o estabelecido nos pontos III e V da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março.	Acolhida parcialmente	A norma de controlo interno não integrou o processo de prestação de contas (ponto 5.2.1 do presente relatório).
2	Elaboração dos mapas de Fluxos de Caixa e de Fundo de Maneio por dotação orçamental, de acordo com o estabelecido no POCP, e Instrução do TC n.º 1/2004.	Acolhida parcialmente	O mapa de fundo de maneo por dotação orçamental não tem informação quanto ao valor do fundo e à data de constituição, reconstituição ou regularização, conforme dispõe a Instrução n.º 1/2004 (ponto 5.2.2, alínea ix do presente relatório).
3	Registo no mapa de Fluxos de Caixa das importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício referentes à execução orçamental e às operações de tesouraria	Acolhida	-
4	Apresentação de informação complementar à reconciliação bancária de forma a ser possível conciliar os pagamentos identificados nesse documento com os constantes do extrato bancário do ano seguinte.	Acolhida	-
5	Reposição nos cofres da Região do saldo final da gerência, conforme estabelece o n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, ou requerer a necessária autorização.	Medidas alternativas	De acordo com os registos efetuados pelo serviço, verifica-se que o saldo para a gerência seguinte de dotações orçamentais ascende a -€ 164,6 mil e o de receitas próprias a € 1 milhão (ponto 7.2 do presente relatório).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

N.º de ordem	Recomendação	Situação	Observação
6	Movimentação, pelos cofres da RAA, da totalidade das receitas próprias da gerência, conforme estabelece o artigo 3.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de janeiro.	Acolhida	-
7	Registo das receitas recebidas de acordo com o Decreto-lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro.	Acolhida parcialmente	As verbas relativas ao INTERREG foram registadas na rubrica 08.01.99 – <i>Outras receitas correntes – Outras - Outras</i> (ponto 7.2 do presente relatório).
8	Recuperação dos pagamentos a mais (adiantamentos), bem como, o devido registo desses movimentos como reposições não abatidas ou abatidas aos pagamentos, consoante o ano da devolução.	Informação de acolhimento	Nota 8.2.39.7 do anexo às demonstrações financeiras “ <i>As subcontas da 26.8.90 – Outros apresentam montantes indevidamente pagos e que serão alvo de regularização no exercício de 2012.</i> ”
9	Desagregação, por entidade, das rubricas relativas a movimentos de Operações de Tesouraria.	Acolhida parcialmente	A rubrica 26.8.90 foi desagregada em 26.8.90.1 Pescas e 26.8.90.3 Outros.
10	Cumprir os normativos definidos no POCP.	Recomendação acolhida	-



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

9 – CONCLUSÕES

Ponto do Relatório	Conclusões
4	A composição do conselho diretivo do Fundo Regional da Coesão está em situação irregular face ao estatuído pelo n.º 1 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho.
5.1	O FRC cumpriu o prazo estabelecido pelo n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, para efeitos de remessa dos documentos de prestação de contas.
5.2.1 e 5.2.2	A conta encontra-se documentada e elaborada, na generalidade, em conformidade com o estabelecido pela Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março, com as exceções assinaladas nos pontos 5.2.1 e 5.2.2.
6	<p>A análise e conferência dos documentos que integram o processo de prestação de contas, permitiu obter evidência do crédito e do débito da gerência, e dos saldos de abertura e de encerramento, apresentados no mapa de fluxos de caixa.</p> <p>O volume financeiro movimentado pelo Fundo Regional de Coesão, na gerência de 2011, ascendeu a € 15,8 milhões.</p> <p>O FRC não seguiu um critério uniforme para efeitos de contabilização da receita recebida no período complementar.</p>
7.1	<p>A dotação inicial do orçamento do FRC, para o ano de 2011, ascendeu a € 21,7 milhões, tendo sido revista para € 25,6 milhões.</p> <p>O FRC não enviou as alterações orçamentais, relativas a reforços e anulações de dotações entre rubricas de classificação económica, no prazo estabelecido pela Resolução n.º 2/92, de 14 de outubro.</p>
7.2	<p>A receita cobrada, na gerência de 2011, totalizou € 13,7 milhões, com uma taxa de execução de 53%, e a despesa paga ascendeu a € 12,8 milhões, com uma taxa de execução na ordem dos 50%.</p> <p>A receita por cobrar, no final do exercício, totalizava € 5,3 milhões, e os compromissos por pagar somavam € 10,5 milhões.</p> <p>A classificação económica das receitas e das despesas da gerência foi efetuada, na generalidade, com as disposições estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as exceções assinaladas no ponto 7.2.</p> <p>Os registos contabilísticos realizados pelo FRC evidenciam um saldo para a gerência seguinte de – € 164,6 mil para as dotações orçamentais e de € 1 milhão para a componente de receitas próprias.</p>
8	<p>No âmbito do Relatório n.º 2/2010 – FS/VIC/SRATC, de 26/02/2010, foram formuladas dez recomendações ao FRC.</p> <p>A VIC à gerência de 2011 permitiu verificar que quatro das recomendações apresentam situação de <i>acolhidas</i>; quatro de <i>acolhidas parcialmente</i>; uma de <i>medidas alternativas</i> e uma de <i>informação de acolhimento</i>.</p>



10 – IRREGULARIDADES

Ponto do relatório		
4	<i>Descrição</i>	<i>Composição do conselho diretivo</i> O conselho diretivo é composto por dois membros, nomeadamente pelo presidente e por um vogal.
	<i>Base legal</i>	N.º 1 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho.
5.2.1	<i>Descrição</i>	<i>Documentação do processo de prestação de contas</i> A norma de controlo interno não integrou o processo de prestação de contas.
	<i>Base legal</i>	Ponto II e anexo I da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março.
5.2.2	<i>Descrição</i>	<i>Informações documentos prestação de contas</i> O mapa de fundo de maneiço por dotação orçamental não tem informação quanto ao valor do fundo e à data da sua constituição, reconstituição e ou regularização.
	<i>Base legal</i>	Alínea b) do ponto IV da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março
6	<i>Descrição</i>	<i>Registo de receita – período complementar</i> A verba de € 18 178,44, transferida pelo INAC, por conta do exercício de 2011, e recebida pelo fundo, na data de 03/01/2012, não está registada na rubrica 04.01.99 relativa à gerência de 2011.
	<i>Base legal</i>	Artigo 52.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho e n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro.
7.1	<i>Descrição</i>	<i>Alterações orçamentais</i> As alterações orçamentais, relativas a reforços e anulações de dotações entre rubricas de classificação económica, não foram enviadas ao Tribunal no prazo legalmente estabelecido.
	<i>Base legal</i>	Instruções n.º 2/92-2.ª S, aprovadas pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 14 de outubro
7.2	<i>Descrição</i>	<i>Classificação económica da receita</i> Registo na rubrica 08.01.99 – <i>Outras receitas correntes – Outras – Outras</i> , do valor de € 61 514,04, relativo ao recebimento INTERREG III B – FEDER, transferido pelo Instituto de Desenvolvimento Regional da Secretaria Regional do Plano e Finanças da Região Autónoma da Madeira.
	<i>Base legal</i>	N.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
7.2	<i>Descrição</i>	<i>Classificação económica da despesa</i> Registo na rubrica 08.01.02 – <i>Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeiras – privadas</i> , de transferência, valor de € 107 250,00, destinada à APTG, SA.
	<i>Base legal</i>	N.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.



11 – RECOMENDAÇÕES

Face às conclusões constantes do ponto 9, recomenda-se:

- 1 – Tutela do Fundo Regional de Coesão** - regularizar a situação relativa à composição do conselho diretivo.
- 2 – Fundo Regional de Coesão:**
 - i.** Enviar a norma de controlo interno, no âmbito do processo de prestação de contas, conforme dispõe o ponto II e anexo I da Instrução n.º 1/2004;
 - ii.** Corrigir as situações assinaladas no ponto 5.2.2, nomeadamente no que reporta:
 - *assinatura dos documentos enviados em suporte digital;*
 - *informações relativas aos Mapas n.º 21 – Contratação administrativa – situação dos contratos; e n.º 22 – Contratação administrativa;*
 - *preenchimento dos Mapas n.º 23 – Execução de programas e projetos de investimento; n.º 25 – Transferências de capital – despesas; e n.º 27 – Transferências correntes – receita;*
 - *elaboração dos mapas de reconciliação bancária;*
 - *indicação nos mapas de fundo de maneiio por dotação orçamental do valor do fundo e da data de constituição, reconstituição ou regularização;*
 - iii.** Registrar as receitas, recebidas no período complementar, quando aplicável, na gerência a que respeitam;
 - iv.** Remeter os orçamentos e respetivas alterações, conforme o disposto no *ponto 3* da Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/2012, de 14 de dezembro, publicada JO da Região, n.º 242, 2.ª Série;
 - v.** Classificar as receitas e as despesas em conformidade com o disposto pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
 - vi.** Efetuar os registos contabilísticos de forma a evidenciar o cumprimento do estabelecido pelo artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, sendo que, na existência de saldo para a gerência seguinte, decorrente das verbas recebidas do orçamento da Região, deverá ser observado o disposto pelo n.º 9 do artigo 4.º do mesmo diploma;
 - vii.** Proceder ao acatamento das recomendações ainda não acolhidas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

12 – DECISÃO

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

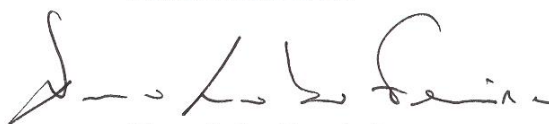
Remeta-se cópia do presente relatório ao Fundo Regional de Coesão.

Remeta-se, ainda, cópia deste relatório à Vice-Presidência do Governo Regional.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 2012

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente

O Representante do Ministério Público



(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

CONTA DE EMOLUMENTOS

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Proc.º n.º 12/109.27 Conta de Gerência n.º 109/2011
Entidade fiscalizada:	Fundo Regional de Coesão	
Sujeito(s) passivo(s):	Fundo Regional de Coesão	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
1 659 573,78	1%	16 595,74
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		16 595,74

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p> <p>Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas <i>a)</i> e <i>b)</i> do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28 pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00 correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Ana Cristina Bettencourt Medeiros	Técnico Verificador Superior de 1. ^a Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

ANEXO I – PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anexo I - Quadro n.º 1 – Checklist – Processo de prestação de contas

N.º	Designação	Código POCP	Grupo I	Verificação do processo de prestação de contas 2011		
				Documentação da Conta ¹⁹	Elaboração do documento ²⁰	Observações
1	Balanço	5	X	Sim	Conforme	-
2	Demonstração de Resultados	6	X	Sim	Conforme	-
3	Controlo orçamental - despesa	7.1	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
4	Controlo orçamental - receita	7.2	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
5	Fluxos de caixa	7.3	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
6	Situação financeira	-	(a)	N/A	N/A	-
7	Descontos e retenções	-	(a)	N/A	N/A	-
8	Entrega de descontos e retenções	-	(a)	N/A	N/A	-
9	Desenvolvimento das despesas com o pessoal	-	(a)	N/A	N/A	-
10	Orçamento - despesa	-	(a)	Sim	-	Ofício ref.ª SAI-FRC/2010 /117, de 29/09/2010. N.º de entrada 2581, de 30/09/2010.
11	Orçamento - receita	-	(a)	Sim	-	
12	Decomposição das dívidas de terceiros	-	(a)	N/A	N/A	-
13	Orçamento financeiro – aplicação de fundos próprios	-	(a)	N/A	N/A	-
14	Orçamento financeiro – origem de fundos próprios	-	(a)	N/A	N/A	-
15	Orçamento económico – custos e perdas	-	(a)	N/A	N/A	-
16	Orçamento económico – proveitos e ganhos	-	(a)	N/A		-
17	Caracterização da entidade	8.1	X	Sim	Conforme	Não identifica o código de classificação orgânica e a tutela.
18	Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza	8.2	X	Sim	Conforme	-
19	Alterações orçamentais - despesa	8.3.1 - 1	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
20	Alterações orçamentais - receita	8.3.1 - 2	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
21	Contratação administrativa – situação dos contratos	8.3.2 - 1	X	Sim	Não conforme	A designação do mapa está incorreta e o mapa não inclui as colunas relativa à informação sobre o Visto do Tribunal de Contas. Sem assinatura.
22	Contratação administrativa – formas de adjudicação	8.3.2 - 2	X	Sim	Não conforme	Os somatórios da coluna total n.º de contratos relativos às empreitadas de obras públicas e à aquisição de bens não estão corretos. Sem assinatura.
23	Execução de programas e projetos de investimento	8.3.3	X	Sim	Não conforme	O mapa não está preenchido e não tem qualquer referência sobre a existência de movimentos. Sem assinatura.
24	Transferências correntes - despesa	8.3.4 - 1	X	Sim	Conforme	Sem movimentos. Sem assinatura
25	Transferências de capital – despesa	8.3.4 - 2	X	Sim	Não conforme	No mapa está indicado “não existem movimentos” quando estão contabilizados € 512 968,49 em transferências de capital.

¹⁹ Verificou-se se os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

²⁰ Verificou-se se os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pelo POCP.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

N.º	Designação	Código POCP	Grupo I	Verificação do processo de prestação de contas 2011		
				Documentação da Conta ¹⁹	Elaboração do documento ²⁰	Observações
						Sem assinatura.
26	Subsídios concedidos	8.3.4 - 3	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
27	Transferências correntes - receita	8.3.4 - 4	X	Sim	Não Conforme	O valor indicado não está especificado pelas disposições legais. Sem assinatura.
28	Transferências de capital - receita	8.3.4 - 5	X	Sim	Não Conforme	Sem movimentos. Sem assinatura.
29	Subsídios obtidos	8.3.4 - 6	X	Sim	Conforme	Sem movimentos. Sem assinatura.
30	Ativos de rendimento fixo	8.3.5 - 1	X	Sim	Conforme	Sem movimentos. Sem assinatura.
31	Ativos de rendimento variável	8.3.5 - 2	X	Sim	Conforme	Sem movimentos. Sem assinatura.
32	Situação e evolução da dívida e juros	8.3.6	X	Sim	Conforme	Sem movimentos. Sem assinatura.
33	Relatório de gestão	-	X	Sim	Conforme	-
34	Guia de remessa	-	X	Sim	Conforme	-
35	Relação nominal de responsáveis	-	X	Sim	Conforme	No mapa está indicada a gerência de 01/01/2011 a 31/12/2011. A coluna relativa ao período de responsabilidade não tem indicações.
36	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	-	X	Sim	Conforme	-
37	Norma de controlo interno (d)	-	X	Não	-	A norma de controlo interno não integra o processo de prestação de contas.
38	Relação dos documentos de receita e de despesa	-	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
39	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	-	X	Sim	Conforme	-
40	Certidões dos juros obtidos no exercício	-	X	Sim	Conforme	-
41	Certidões das verbas recebidas de outras entidades	-	X	Sim	Conforme	-
42	Reconciliações bancárias	-	X	Sim	Não Conforme	Nos mapas de reconciliação bancária relativo às contas BANIF SAFIRA e CGD FM foram indicados como pagamentos “cheques em trânsito” operações contabilísticas (pagamentos e respetivas regularizações (indicadas com sinal negativo)); e depósito de valores (indicado com sinal negativo). Os movimentos em referência não afetaram o saldo global da entidade.
43	Síntese das reconciliações bancárias	-	X	Sim	Não Conforme	Ver observação ao mapa n.º 42.
44	Relação de acumulação de funções	-	X	Sim	Conforme	Sem pessoal nessa situação.
45	Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados, devidamente identificados	-	X	Sim	Conforme	Sem assinatura.
46	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	-	X	Sim	-	-

(a) Quando aplicável à luz do plano em vigor.

(d) Deve incluir as normas relativas ao Fundo de Maneyo e fazer-se acompanhar de indicação, das ações inspetivas levadas a efeito, nos últimos três anos, por órgão de controlo interno.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

ANEXO II – CONFERÊNCIA DA CONTA

Anexo II - Quadro n.º 1 – Parâmetros verificados

N.º de Ordem	Mapa /Verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa dos Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior.	Sim	Saldo abertura 2011: € 1 322 966,79 Saldo encerramento 2010: € 1 322 966,79
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Sim	Total recebimentos: € 15 832 734,82 Total pagamentos: € 15 832 734,82
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades do ano N do Balanço ²¹ .	Sim	Saldo gerência seguinte: € 1 305 574,55 Disponibilidades ano N Balanço: € 1 688 603,74 Movimentos período complementar: recebimentos € 1 436 362,74; pagamentos € 1 819 391,93
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total pagamentos: € 15 832 734,82 Total pagamentos sem Operações extra orçamentais: € 12 769 804,52 Total despesa paga MCO: € 12 769 804,52
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita.	Sim	Total recebimentos: € 15 832 734,82 Total recebimentos sem Operações extra orçamentais: € 13 658 074,64 Total receita cobrada MCO: € 13 658 074,64
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sim	Total ativo: € 23 646 530,66 Totais fundos próprios e passivo: € 23 646 530,66
2.2	O valor ²² das contas 12 (Depósitos em instituições financeiras) e 13 (Conta do Tesouro) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sim	Contas 12 e 13 ano 2011: € 1 688 603,74 Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: € 1 305 574,55 Reconciliação bancária - movimentos período complementar: recebimentos € 1 436 362,74; pagamentos € 1 819 391,93.
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Amortizações	Total amortizações: € 1 095 824,64

²¹ Caso exista período complementar há que adicionar/subtrair o valor relativo ao movimento realizado naquele período ao valor contabilizado em disponibilidades.

²² Não inclui os movimentos relativos ao período complementar.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

N.º de Ordem	Mapa /Verificação realizada	Conformidade	Observações
2.4	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N.	Sim	Somatório resultados transitados 2010 (€ 10 224 591,11) com resultado líquido 2010 (€ - 618 687,59): € 9 605 903,52 Resultados transitados 2010: € 9 605 903,52
3	Demonstração de Resultados		
3.1	O total dos custos e perdas + resultado líquido do exercício coincide com o total de proveitos e ganhos.	Sim	Custos e perdas + resultado líquido do exercício: € 18 046 139,24 Proveitos e ganhos: € 18 046 139,24
3.2	O resultado líquido do exercício coincide com o valor refletido no Balanço do ano N.	Sim	RLE DR: -€ 3 603 180,98 RLE Balanço: -€ 3 603 180,98
3.3	Existência de amortizações/provisões do exercício.	Amortizações	Amortizações: € 113 798,77
4	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
4.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sim	Na rubrica 04.01.01 estão contabilizados € 170 mil recebidos em Janeiro de 2011, relativos ao ano de 2010, e que, por esse facto não integra a certidão de receita da RAA de 2011. A certidão de receita, emitida pelo INAC, apresenta um valor global de € 65 408,33. O FRC contabilizou na rubrica 04.01.99 INAC € 47 229,89. A diferença de € 18 178,44 entre o certificado e o contabilizado respeita à transferência de € 18 178,44, com data de entrada na conta bancária do FRC de 03/01/2012. O IDR certificou uma transferência de € 124,6 mil. Ver nota 8.3.39.2 do anexo às demonstrações financeiras.
4.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sim	Ver nota 8.3.39.6 do anexo às demonstrações financeiras.
4.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros.	Não aplicável	-
5	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
5.1	O valor total da coluna Compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sim	Compromissos por pagar: € 10 534 533,55 Despesa por pagar: € 10 534 533,55



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

ANEXO III – ORÇAMENTO

Anexo III - Quadro n.º 1 – Receita

Orçamento inicial, alterações orçamentais, orçamento revisto e execução financeira

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da receita	Orçamento ordinário (€)	1.º Orçamento suplementar (€)	Orçamento revisto (€)	Receita cobrada (€)	Receita por cobrar (€)	Taxa de execução (em %)
04	00	00	00	Taxas, multas e outras penalidades						
04	01	00	00	Taxas						
04	01	99	00	Taxas diversas	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	1.610.000,00	0,00	72%
04	01	99	01	Aerogare Civil das Lajes	80.000,00	0,00	80.000,00	47.229,89	0,00	59%
				Subtotal	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00	1.657.229,89	0,00	71%
05	00	00	00	Rendimentos de propriedade						
05	02	00	00	Juros - Sociedades financeiras						
05	02	01	00	Bancos e outras instituições financeiras	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0%
06	00	00	00	Transferências correntes						
06	03	00	00	Administração central						
06	03	01	00	Estado						
06	03	01	01	Convergência do tarifário elétrico	2.330.934,00	2.970.409,00	5.301.343,00	0,00	5.341.032,56	0%
06	04	00	00	Administração regional						
06	04	01	00	Região Autónoma dos Açores						
06	04	01	01	Transferências do OR	15.794.072,00	0,00	15.794.072,00	10.984.166,24	0,00	70%
				Subtotal	18.125.006,00	2.970.409,00	21.095.415,00	10.984.166,24	5.341.032,56	52%
07	00	00	00	Venda de bens e serviços correntes						
07	01	00	00	Venda de bens						
07	01	03	00	Publicações e impressos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.343,89	0,00	47%
07	01	99	00	Outros	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	5.001,00	0,00	5.001,00	2.343,89	0,00	47%
08	00	00	00	Outras receitas correntes						
08	01	00	00	Outras						
08	01	99	00	Outras						
08	01	99	01	INTERREG	100,00	0,00	100,00	61.514,04	0,00	61514%
				Subtotal	100,00	0,00	100,00	61.514,04	0,00	61514%
				Total Receitas Correntes	20.460.207,00	2.970.409,00	23.430.616,00	12.705.254,06	5.341.032,56	54%
10	00	00	00	Transferências de capital						
10	03	00	00	Administração central						
10	03	06	00	Estado - Part. Port. Proj. co-financiados						
10	03	06	01	RIME FSE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0%
10	03	06	02	RIME FEDER	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0%
10	03	07	00	Estado - Part. Com. Proj. co-financiados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0%
10	04	00	00	Administração regional						
10	04	01	00	Região Autónoma dos Açores						
10	04	01	01	Transferências do OR	1.244.123,00	0,00	1.244.123,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	1.244.126,00	0,00	1.244.126,00	0,00	0,00	0%
15	00	00	00	Rep. não abatidas nos pagamentos						
15	01	00	00	Rep. não abatidas nos pagamentos						
15	01	01	00	Rep. não abatidas nos pagamentos	1,00	0,00	1,00	13.237,46	0,00	1323746%
				Subtotal	1,00	0,00	1,00	13.237,46	0,00	1323746%
16	00	00	00	Saldo da gerência anterior						
16	01	00	00	Saldo orçamental						
16	01	01	00	Na posse do serviço	100,00	939.583,00	939.683,00	939.583,12	0,00	100%
16	01	01	04	Na posse do Tesouro						
				Subtotal	100,00	939.583,00	939.683,00	939.583,12	0,00	100%
				Total de Receitas de Capital	1.244.227,00	939.583,00	2.183.810,00	952.820,58	0,00	44%
				Total das Receitas	21.704.434,00	3.909.992,00	25.614.426,00	13.658.074,64	5.341.032,56	53%



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Anexo III - Quadro n.º 2 – Despesa – Orçamento inicial, alterações orçamentais e orçamento revisto

Parte 1 de 4

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da despesa	Orçamento ordinário (€)	Alterações orçamentais (€)												Orçamento revisto (€)	
						N.º 1 de 01/03/2011	N.º 2 de 23/05/2011 (orçamento suplementar)	N.º 3, de 08/06/2011	N.º 4, de 20/07/2011	N.º 5, de 27/07/2011	N.º 6, de 01/08/2011	N.º 7 de 05/08/2011	N.º 8 de 23/08/2011	N.º 10, de 12/10/2011	N.º 12, de 02/11/2011	N.º 13, de 02/11/2011	N.º 14, de 19/12/2011		N.º 15, de 22/12/2011
01	00	00	00	Despesas com pessoal															
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes	291.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	288.250,00
01	01	03	00	Pessoal dos quadros	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	157.000,00
01	01	04	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
01	01	07	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00
01	01	11	00	Representação	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
01	01	12	00	Suplementos e prémios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	01	13	00	Subsídio de refeição	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
01	01	14	00	Subsídio de férias e Natal	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
01	01	15	00	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
01	02	00	00	Abonos variáveis ou eventuais	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
01	02	01	00	Gratificações variáveis ou eventuais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
01	02	02	00	Horas extraordinárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
01	02	03	00	Alimentação e alojamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
01	02	04	00	Ajudas de custo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
01	02	05	00	Abono para falhas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
01	02	06	00	Formação	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
01	02	14	00	Outros abonos em numerário ou espécie	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
01	03	00	00	Segurança Social	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	45.605,00
01	03	01	00	Encargos com saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
01	03	03	00	Subsídio familiar a crianças e jovens	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
01	03	05	00	Contribuições para a segurança social	40.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.219,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	40.780,21
01	03	06	00	Acidentes em serviço e doenças profissionais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
01	03	07	00	Pensões de reserva	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
01	03	08	00	Outras pensões	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
01	03	09	00	Seguros	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
01	03	10	00	Outras despesas de segurança social	1,00	0,00	0,00	0,00	1.219,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.220,79
				Subtotal	338.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.955,00



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Parte 2 de 4

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da despesa	Orçamento ordinário (€)	Alterações orçamentais (€)													Orçamento revisto (€)	
						N.º 1 de 01/03/2011	N.º 2 de 23/05/2011 (orçamento suplementar)	N.º 3, de 08/06/2011	N.º 4, de 20/07/2011	N.º 5, de 27/07/2011	N.º 6, de 01/08/2011	N.º 7 de 05/08/2011	N.º 8 de 23/08/2011	N.º 10, de 12/10/2011	N.º 12, de 02/11/2011	N.º 13, de 02/11/2011	N.º 14, de 19/12/2011	N.º 15, de 22/12/2011		N.º 16, de 27/12/2011
02	00	00	00	Aquisição de bens e serviços correntes																
02	01	00	00	Aquisição de bens	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
02	01	07	00	Vestuário e artigos pessoais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
02	01	08	00	Material de escritório	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
02	01	18	00	Livros e documentação técnica	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
02	01	20	00	Material de educação, cultura e recreio	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
02	01	21	00	Outros bens	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
02	02	00	00	Aquisição de serviços	152.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.950,00
02	02	01	00	Encargos das instalações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
02	02	02	00	Limpeza e higiene	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02	02	03	00	Conservação de bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02	02	09	00	Comunicações	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
02	02	10	00	Transportes	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
02	02	11	00	Representação dos serviços	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
02	02	12	00	Seguros	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
02	02	13	00	Deslocações e estadas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
02	02	14	00	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
02	02	15	00	Formação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02	02	17	00	Publicidade	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
02	02	18	00	Vigilância e segurança	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
02	02	19	00	Assistência técnica	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
02	02	20	00	Outros trabalhos especializados	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
02	02	22	00	Serviços de saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
02	02	20	00	Outros serviços	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
				Subtotal	165.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.450,00
03	00	00	00	Juros e outros encargos																
03	01	00	00	Juros da dívida pública	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
03	01	03	00	Sociedade financeiras - bancos e outras instituições financeira	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
03	02	00	00	Outros encargos correntes de dívida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
03	02	01	00	Despesas diversas	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
				Subtotal	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Parte 3 de 4

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da despesa	Orçamento ordinário (€)	Alterações orçamentais (€)													Orçamento revisto (€)	
						N.º 1 de 01/03/2011	N.º 2 de 23/05/2011 (orçamento suplementar)	N.º 3, de 08/06/2011	N.º 4, de 20/07/2011	N.º 5, de 27/07/2011	N.º 6, de 01/08/2011	N.º 7 de 05/08/2011	N.º 8 de 23/08/2011	N.º 10, de 12/10/2011	N.º 12, de 02/11/2011	N.º 13, de 02/11/2011	N.º 14, de 19/12/2011	N.º 15, de 22/12/2011		N.º 16, de 27/12/2011
05	00	00	00	Subsídios																
05	01	00	00	Sociedades e quase sociedades não financeiras																
05	01	03	00	Privadas - apoio à Coesão	19.955.000,00	0,00	3.709.992,00	-170.550,00	0,00	-30.000,00	-164.500,00	-13.500,00	0,00	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.273.442,00
05	01	03	01	Combustíveis	17.000.000,00	0,00	3.709.992,00	-170.550,00	0,00	-30.000,00	-164.500,00	0,00	0,00	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	20.281.942,00
05	01	03	02	Transporte de farinhas	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
05	01	03	03	Transporte de açúcar	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
05	01	03	04	Transporte de cimento	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00
05	01	03	05	Transporte Flores/Corvo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
05	01	03	06	Associações de bombeiros	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	400.000,00
05	01	03	07	Banco alimentar	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05	01	03	09	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	08	00	00	Famílias	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
05	08	01	00	Empresário em nome individual																0,00
05	08	01	01	Transporte de pão (Povoação)	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
				Subtotal	19.955.700,00	0,00	3.709.992,00	-170.550,00	0,00	-30.000,00	-164.500,00	-13.500,00	0,00	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.274.142,00
06	00	00	00	Outras despesas correntes																
06	02	00	00	Diversas	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
06	02	01	00	Impostos e taxas																0,00
06	02	01	01	IVA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
06	02	99	00	Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
				Subtotal	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
				Total das despesas correntes	20.460.707,00	0,00	3.709.992,00	-170.550,00	0,00	-30.000,00	-164.500,00	-13.500,00	0,00	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.779.149,00



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Parte 4 de 4

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da despesa	Orçamento ordinário (€)	Alterações orçamentais (€)												Orçamento revisto (€)			
						N.º 1 de 01/03/2011	N.º 2 de 23/05/2011 (orçamento suplementar)	N.º 3, de 08/06/2011	N.º 4, de 20/07/2011	N.º 5, de 27/07/2011	N.º 6, de 01/08/2011	N.º 7 de 05/08/2011	N.º 8 de 23/08/2011	N.º 10, de 12/10/2011	N.º 12, de 02/11/2011	N.º 13, de 02/11/2011	N.º 14, de 19/12/2011		N.º 15, de 22/12/2011	N.º 16, de 27/12/2011	
07	00	00	00	Aquisição de bens de capital																	
07	01	00	00	Investimentos	25.500,00	0,00	0,00	170.550,00	0,00	30.000,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	287.550,00	
07	01	03	00	Edifícios	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
07	01	07	00	Equipamento de informática	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
07	01	08	00	Software informático	15.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
07	01	09	00	Equipamento administrativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
07	01	12	00	Artigos de valor	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
07	01	15	00	Outros investimentos	1.000,00	8.000,00	0,00	170.550,00	0,00	30.000,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	271.050,00	
				Subtotal	25.500,00	0,00	0,00	170.550,00	0,00	30.000,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	287.550,00	
08	00	00	00	Transferências de capital																	
08	01	00	00	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.218.226,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	1.547.726,00	
08	01	01	00	Públicas	858.123,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.123,00	
08	01	02	00	Privadas																0,00	
08	01	02	01	RIME - FSE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
08	01	02	02	RIME - FEDER	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
08	01	02	03	Incentivos ao investimento	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
08	01	02	04	Contratos Programa - Promoção da Região	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	429.500,00
08	01	02	05	Apoio a embarcações	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
08	01	99	00	Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
				Subtotal	1.218.226,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	1.547.726,00	
09	00	00	00	Ativos Financeiros																	
09	07	00	00	Ações e outras participações	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
09	07	02	00	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
				Subtotal	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
				Total das despesas de capital	1.243.727,00	0,00	200.000,00	170.550,00	0,00	30.000,00	164.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.277,00
				Total	21.704.434,00	0,00	3.909.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.614.426,00



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Anexo III - Quadro n.º 3 – Despesa – Execução financeira

Parte 1 de 2

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da despesa	Orçamento revisto (€)	Despesa paga (€)	Despesa por pagar (€)	Taxa de execução (em %)
01	00	00	00	Despesas com pessoal				
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes	288.250,00	209.052,05	0,00	73%
01	01	03	00	Pessoal dos quadros	157.000,00	146.579,43	0,00	93%
01	01	04	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	55.000,00	10.554,89	0,00	19%
01	01	07	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença	4.250,00	4.200,00	0,00	99%
01	01	11	00	Representação	16.500,00	11.972,31	0,00	73%
01	01	13	00	Subsídio de refeição	9.500,00	7.382,83	0,00	78%
01	01	14	00	Subsídio de férias e Natal	40.000,00	26.990,35	0,00	67%
01	01	15	00	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	6.000,00	1.372,24	0,00	23%
01	02	00	00	Abonos variáveis ou eventuais	5.100,00	2.613,23	0,00	51%
01	02	01	00	Gratificações variáveis ou eventuais	100,00	0,00	0,00	0%
01	02	02	00	Horas extraordinárias	500,00	0,00	0,00	0%
01	02	03	00	Alimentação e alojamento	100,00	0,00	0,00	0%
01	02	04	00	Ajudas de custo	1.000,00	0,00	0,00	0%
01	02	05	00	Abono para falhas	1.000,00	789,86	0,00	79%
01	02	06	00	Formação	100,00	0,00	0,00	0%
01	02	14	00	Outros abonos em numerário ou espécie	2.300,00	1.823,37	0,00	79%
01	03	00	00	Segurança Social	45.605,00	43.195,61	0,00	95%
01	03	01	00	Encargos com saúde	100,00	0,00	0,00	0%
01	03	03	00	Subsídio familiar a crianças e jovens	2.500,00	767,20	0,00	31%
01	03	05	00	Contribuições para a segurança social	40.780,21	40.468,97	0,00	99%
01	03	06	00	Acidentes em serviço e doenças profissionais	1,00	0,00	0,00	0%
01	03	07	00	Pensões de reserva	1,00	0,00	0,00	0%
01	03	08	00	Outras pensões	1,00	0,00	0,00	0%
01	03	09	00	Seguros	1,00	0,00	0,00	0%
01	03	10	00	Outras despesas de segurança social	2.220,79	1.959,44	0,00	88%
				Subtotal	338.955,00	254.860,89	0,00	75%
02	00	00	00	Aquisição de bens e serviços correntes				
02	01	00	00	Aquisição de bens	15.500,00	7.932,16	0,00	51%
02	01	07	00	Vestuário e artigos pessoais	1.500,00	378,00	0,00	25%
02	01	08	00	Material de escritório	8.000,00	5.334,91	0,00	67%
02	01	18	00	Livros e documentação técnica	500,00	106,50	0,00	21%
02	01	20	00	Material de educação, cultura e recreio	500,00	421,44	0,00	84%
02	01	21	00	Outros bens	5.000,00	1.691,31	0,00	34%
02	02	00	00	Aquisição de serviços	149.950,00	120.019,17	0,00	80%
02	02	01	00	Encargos das instalações	5.000,00	3.069,15	0,00	61%
02	02	02	00	Limpeza e higiene	1.000,00	0,00	0,00	0%
02	02	03	00	Conservação de bens	1.000,00	407,50	0,00	41%
02	02	09	00	Comunicações	200,00	114,56	0,00	57%
02	02	10	00	Transportes	50,00	0,00	0,00	0%
02	02	11	00	Representação dos serviços	300,00	0,00	0,00	0%
02	02	12	00	Seguros	400,00	0,00	0,00	0%
02	02	13	00	Deslocações e estadas	2.000,00	0,00	0,00	0%
02	02	14	00	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	20.500,00	14.768,25	0,00	72%
02	02	15	00	Formação	1.000,00	0,00	0,00	0%
02	02	17	00	Publicidade	100,00	0,00	0,00	0%
02	02	18	00	Vigilância e segurança	300,00	0,00	0,00	0%
02	02	19	00	Assistência técnica	1.500,00	291,18	0,00	19%
02	02	20	00	Outros trabalhos especializados	19.500,00	19.040,10	0,00	98%
02	02	22	00	Serviços de saúde	100,00	0,00	0,00	0%
02	02	20	00	Outros serviços	97.000,00	82.328,43	0,00	85%
				Subtotal	165.450,00	127.951,33	0,00	77%
03	00	00	00	Juros e outros encargos				
03	01	00	00	Juros da dívida pública	1,00	0,00	0,00	0%
03	01	03	00	Sociedade financeiras - bancos e outras instituições financeira	1,00	0,00	0,00	0%
03	02	00	00	Outros encargos correntes de dívida	1,00	0,00	0,00	0%
03	02	01	00	Despesas diversas	1,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	2,00	0,00	0,00	0%



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

Parte 2 de 2

Cap.	Grupo	Artigo	N.º	Designação da despesa	Orçamento revisto (€)	Despesa paga (€)	Despesa por pagar (€)	Taxa de execução (em %)
05	00	00	00	Subsídios				
05	01	00	00	Sociedades e quase sociedades não financeiras				
05	01	03	00	Privadas - apoio à Coesão	23.273.442,00	11.636.265,44	10.057.183,53	50%
05	01	03	01	Combustíveis	20.281.942,00	9.941.141,39	9.826.175,05	49%
05	01	03	02	Transporte de farinhas	300.000,00	191.638,08	0,00	64%
05	01	03	03	Transporte de açúcar	100.000,00	50.512,73	0,00	51%
05	01	03	04	Transporte de cimento	1.186.500,00	734.228,88	231.008,48	62%
05	01	03	05	Transporte Flores/Corvo	1.000.000,00	319.777,85	0,00	32%
05	01	03	06	Associações de bombeiros	400.000,00	395.172,21	0,00	99%
05	01	03	07	Banco alimentar	5.000,00	3.794,30	0,00	76%
05	01	03	09	Outras	0,00	0,00	0,00	0%
05	08	00	00	Famílias	700,00	598,56	0,00	86%
05	08	01	00	Empresário em nome individual				
05	08	01	01	Transporte de pão (Povoação)	700,00	598,56	0,00	86%
				Subtotal	23.274.142,00	11.636.864,00	10.057.183,53	50%
06	00	00	00	Outras despesas correntes				
06	02	00	00	Diversas	600,00	0,00	0,00	0%
06	02	01	00	Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00	0%
06	02	01	01	IVA	500,00	0,00	0,00	0%
06	02	99	00	Outras	100,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	600,00	0,00	0,00	0%
				Total das despesas correntes	23.779.149,00	12.019.676,22	10.057.183,53	51%
07	00	00	00	Aquisição de bens de capital				
07	01	00	00	Investimentos	287.550,00	237.159,81	0,00	82%
07	01	03	00	Edifícios	5.000,00	464,00	0,00	9%
07	01	07	00	Equipamento de informática	2.500,00	0,00	0,00	0%
07	01	08	00	Software informático	7.000,00	918,15	0,00	13%
07	01	09	00	Equipamento administrativo	1.000,00	0,00	0,00	0%
07	01	12	00	Artigos de valor	1.000,00	0,00	0,00	0%
07	01	15	00	Outros investimentos	271.050,00	235.777,66	0,00	87%
				Subtotal	287.550,00	237.159,81	0,00	82%
08	00	00	00	Transferências de capital				
08	01	00	00	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.547.726,00	512.968,49	477.350,00	33%
08	01	01	00	Públicas	1.058.123,00	353.622,60	245.100,00	33%
08	01	02	00	Privadas				
08	01	02	01	RIME - FSE	1,00	0,00	0,00	0%
08	01	02	02	RIME - FEDER	1,00	0,00	0,00	0%
08	01	02	03	Incentivos ao investimento	1,00	0,00	0,00	0%
08	01	02	04	Contratos Programa - Promoção da Região	429.500,00	107.250,00	232.250,00	25%
08	01	02	05	Apoio a embarcações	60.000,00	52.095,89	0,00	87%
08	01	99	00	Outras	100,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	1.547.726,00	512.968,49	477.350,00	33%
09	00	00	00	Ativos Financeiros				
09	07	00	00	Ações e outras participações	1,00	0,00	0,00	0%
09	07	02	00	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1,00	0,00	0,00	0%
				Subtotal	1,00	0,00	0,00	0%
				Total das despesas de capital	1.835.277,00	750.128,30	477.350,00	41%
				Total	25.614.426,00	12.769.804,52	10.534.533,53	50%



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas – Fundo Regional de Coesão (12/109.27)

ÍNDICE DO PROCESSO

Orçamentos.....	fls. 1 a 24
Documentos de prestação de contas.....	fls. 25 a 74
Documentos e informações complementares.....	fls. 75 a 142
Relatório.....	fls. 143 e seg.